



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.978.

"Dispõe sobre desapropriação para construção de Grupo Escolar no Jardim Santa Tereza e dá ou tras providências".

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decurso de prazo conforme preceitua o parágrafo primeiro do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o poder Executivo Municipal a desapropriar por vias amigáveis ou não, uma área no Jardim Santa Tereza neste Município e doar a mesma área a CONESP para Construção de um grupo escolar.

Artigo 2.º - A área conforme decreto de utilidade pública número 294/77 consta pertencer, como segue:

LOTE 11 DA QUADRA V DO JARDIM SANTA TEREZA, com área de 265,00 mts<sup>2</sup> (Duzentos e Sessenta e Cinco metros quadrados), medindo 10 (dez) metros de frente para a Avenida Luiz Carlos Mesquita, que consta pertencer a Ariovaldo A. do Nascimento e Osmar A. do Nascimento.

LOTE 12 DA QUADRA V DO JARDIM SANTA TEREZA, com área de 299,00 (duzentos e noventa e nove metros quadrados) medindo 13 (treze) metros de frente para a Av. Luiz Carlos de Mesquita, que consta pertencer a José Marques Serrine de Souza.  
PARTE DE UMA ÁREA PERTENCENTE A FLÁVIO HUMBERTO REBIZZI, com área de 6.452,50 mts<sup>2</sup> (Seis Mil, Quatrocentos e Cincoenta e Dois Metros e Cincoenta Centímetros Quadrado), confrontando com os lotes 5 (cinco) e 12 (doze) da quadra V (cinco) do Jardim Santa Tereza num total de 96,40 (Noventa e Seis Metros e Quarenta / centímetros Lineares), com a área pertencente a Espólio de Octávio de Figueiredo, num total de 118 mts (Cento e Dezoito Metros Lineares), do lado esquerdo de quem da Av. Luiz Carlos de Mesquita olha a citada área, acompanhando a linha demarcatoria que divide os lotes 12 e 13 da quadra V (cinco) do jardim Santa Tereza por 113 (cento e treze metros lineares) em linha reta e fundos num total de 22,50 mts (Vinte e Dois Metros e cincoenta centímetro lineares) em formando com a divisa do lado esquerdo um ângulo de 90º (noventa graus) até atingir a divisa da área pertencente a Espólio de Octávio de Figueiredo.

PARTE DE UMA ÁREA PERTENCENTE A ESPÓLIO DE OCTAVIO FIGUEIREDO, com área de 3.223,00 mts<sup>2</sup> (Tres mil, duzentos e vinte e tres metros quadrados), confrontando de quem da av. Luiz Carlos de Mesquita olha para a citada área, na frente com os lotes quatro e cinco da quadra cinco do Jardim Santa Tereza num total de 15,00 mts (quinze metros lineares), do lado direito com o sistema de recreio do loteamento denominado Vila Lavínia, num total de 100,50 (Cem Metros e cincoenta centímetros lineares), do lado esquerdo com área pertencente a Flá-

(Cont. Fls.02)



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO  
BRASIL

FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL N.º 214 DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.978.-

vio Humberto Rebizzi, num total de 118,00 mts (cento e dezoito metros lineares) e fundos num total de 74,00 (setenta e quatro metros lineares), dividindo com terras ao próprio espólio de Octávio de Figueiredo.

Artigo 3.º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Artigo 1.º - Fica elevado em 40% (quarenta por cento), as parcelas dos fundos Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de Dezembro de 1.978 - 14.º Ano de Instalação do Município.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão arrecadadas por conta de verbas próprias do orçamento de 1.979.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo valer seus efeitos a partir de 1.º de Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 05 de Dezembro de 1.978 - 14.º Ano de Instalação do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data-

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data-